



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.502
De 29 de junho de 1995

108

Altera dispositivo da Lei nº 3977, de 23 de maio de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei nº 3977, de 23 de maio de 1992 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 7º - Fica criada a referência “SM”, correspondente à função de Contínuo, destinada à contratação temporária, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de menores entre 14 (cartoze) e 18 (dezoito) anos, os quais, após o termo final do contrato, poderão ser submetidos a processo seletivo, não devendo ultrapassar de 100 (cem) contratações”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

Processo nº 452/88 - RC.